



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva

Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

ATA DA 10^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2025.

No dia dezessete do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, das nove às dezesseis horas, com participação virtual por webconferência, via plataforma Zoom, realizou-se a 10^a Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora Ana Lúcia Silva Marçal Paduello. **Registrada a presença dos Membros da Conep:** Aline Winter Sudbrack, Ana Lúcia Silva Marçal Paduello, Andréa Leite Ribeiro, Gabriela Marodin, Gilson Silva, Lenise Aparecida Martins Garcia, Márcia Cristina das Dores Bandini, Márcia Teixeira Falcão, Michelle Zanon Pereira, Oscar Rissieri Paniz, Roseli Mieko Yamamoto Nomura, Ronildo Alves dos Santos e Trajano Sardenberg; do **Convidado Ad hoc:** Cláudio Gustavo Stefanoff; dos **Membros de CEP Acreditado:** Edna Donizeti Rossi Castro, Eliane Antonioli, Eloisa Helena Ribeiro Olivieri, Luís Felipe Balieiro Lima, Silvana Andrea Molina Lima, Sirleide Rodrigues de Sousa Lira e Tamara Veiga Faria; da **Secretaria Executiva da Conep:** João Paulo Alves Oliveira (Secretário-Executivo) e Felipe Correia de Souza (Secretário-Executivo Adjunto). **Registradas a ausência justificada do Membro da Conep:** Aline Oliveira Machado; do **Convidado Ad hoc:** Alfredo José Mansur. **ITEM A: Aprovação da Pauta da 10^a Reunião Ordinária de 2025:** aprovada por unanimidade a pauta da 10^a Reunião Ordinária da Conep de 2025. **ITEM B: Aprovação da Ata da 9^a Reuniões Ordinárias de 2025:** aprovada por unanimidade a Ata da 9^a Reunião Ordinária da Conep, realizada entre os dias vinte e quatro e vinte e seis do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. **ITEM C: Atividades das Câmaras Temáticas:** Apreciação e análise ética de protocolos de pesquisa e processos de credenciamento de CEPs. **ITEM D : Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como “**Aprovado**” para os seguintes protocolos: 86152125.8.1001.5252 (E2); 51422921.0.1001.5328 (E8); 86500025.3.1001.5470 (PO); 86731625.2.0000.5016 (PO); 86837525.7.0000.5482 (PO); 87833625.8.0000.5030 (PO); 89571925.8.0000.5020 (PO); 89798825.0.0000.0225 (PO); 90738825.0.0000.0225 (PO); a Conep deliberou como “**Pendente**” para o seguinte protocolo: 88242825.9.1001.5335 (PO); a Conep deliberou como “**Não Aprovado**” para os seguintes protocolos: 85184824.4.0000.5336 (PO); 88273925.2.0000.5463 (PO); 88882325.1.1001.5411 (PO). No que diz respeito aos **Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs), quanto aos recursos à renovações de credenciamentos de CEPs** a Conep deliberou como “**Deferido**” para os seguintes CEPs: 8807 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC/UFPE; 0089 - Universidade São Judas Tadeu - AMC Serviços Educacionais; 8036 - Faculdade Metropolitana de Maringá - FAMMA; 0039 - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Centro Universitário de Ciências Biológicas e da Saúde (CESMAC/CCBS); 5184 - Centro

Universitário - UNIESP/Cabedelo; 0007 - Fundação Hospital Adriano Jorge. A Conep deliberou como “**Indeferido**” para o seguinte CEP: 8227 - Laboratórios Ecolyzer Ltda. **ITEM E: Informes do colegiado:** Márcia Bandini, coordenadora adjunta da Conep, comunicou que a Sociedade Brasileira de Bioética (SBB), juntamente com outras entidades, e o Conselho Nacional de Saúde (CNS), habilitam-se como *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida em face da promulgação da Lei nº 14.874/2024 e do seu Decreto regulamentador, no Supremo Tribunal Federal (STF). **ITEM F: Palavra aberta aos membros:** Os membros da Comissão apresentaram preocupações acerca do prazo, de três meses, para a transição institucional da Conep/CNS/MS para Instância Nacional de Ética em Pesquisa (Inaep/MS). Apresentaram desconfortos quanto a ausência de uma portaria que trata desse processo de transição institucional. Informou-se que a Conep, como comissão do CNS, tem o papel de acompanhar e fiscalizar as políticas de saúde. Registrhou-se, ainda, a existência de manifestações em redes sociais, com divulgação de documentos e apoios públicos à permanência da Conep na Inaep. **ITEM G: Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora deu por encerrada a reunião, às dezesseis horas e sete minutos. **NOTAS INFORMATIVAS:** Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX^[1], da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registre-se que entre os dias primeiro e trinta do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, foi emitido o seguinte parecer consubstanciado (*Ad referendum*) para a **Resposta de Projeto Original:** 86598525.9.0000.5248 (PO); 89461825.3.0000.5065 (PO); 86954725.6.0000.0138 (PO); 87018025.0.0000.0010 (PO); 92929225.2.1001.0048 (PO); 92326025.5.0000.5327 (PO); 85540524.1.1001.5530 (PO); 86461324.0.0000.5208 (PO), foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (*Ad referendum*) para as seguintes **Emendas:** 30607320.9.0000.8098 (E2); 84033524.5.1001.0096 (E1); 52870621.0.1001.5533 (E7); 55526722.1.1001.5327 (E3); 73111223.5.1001.5335 (E2); 84899224.5.1001.5470 (E2); 38969820.9.1001.5437 (E4); 46125721.4.1001.0072 (E5); 51588021.7.1001.5267 (E5); 57957522.5.1001.5262 (E5); 69990723.8.1001.0035 (E1); 70791123.4.1001.5440 (E5); 76982023.8.1001.5350 (E2); 40912720.2.1001.5530 (E8); 65065922.4.1001.5262 (E5); 75708123.2.1001.5262 (E3); 78100524.5.1001.5533 (E2); 96784618.4.1001.5440 (E9) e 16697213.9.1001.5149 (E3), foi emitido o seguinte parecer consubstanciado (*Ad referendum*) para a seguinte **Notificação:** 31496114.2.1001.5505 (N50), foram emitidos os seguinte parecer consubstanciado (*Ad referendum*). Retirado para as seguintes **Emendas:** 43200421.5.1001.0098 (E2); 75105723.5.1001.5020 (E2).

[1]Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Silva Marçal Paduello, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 06/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051897084** e o código CRC **32F80437**.

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP
SRTVN 701, Lote D Via W3 Norte, Edifício PO 700, 5º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br